



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.503.466/0001-75, por seu diretor, Sr. Ederson Antônio da Silva, usando das atribuições que lhe foram conferidas, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)** – Processo Licitatório n.º 040/2026, Pregão n.º 006/2026, nos termos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, BACTERIOLÓGICA E DE TOXICIDADE DE AMOSTRAS DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAAE MANTENA/MG (SEDE E DISTRITOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE JULHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 17/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - edital PreEletr. 06/2026 - esclarecimentos.

Telefone: (33) 324111299 ou pelo e-mail licitacao@saaemantena.mg.gov.br e/ou material@saaemantena.mg.gov.br.

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

***Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jaqueline Gerubia Lucas, pregoeira oficial, designado pela Portaria SAAE/MAN/006/2026 de 02 de JANEIRO, e pela Equipe de Apoio nos termos da Portaria SAAE/MAN/004/2026 de 02 de JANEIRO, e regido pela Lei nº 14.133/21.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, através do endereço eletrônico www.saaemantena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, ou pelos emails: licitacao@saaemantena.mg.gov.br e/ou material@saaemantena.mg.gov.br e também no prédio sede do SAAE, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE <https://saaemantena.mg.gov.br/>

1.5.- O SAAE - Mantena não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, BACTERIOLÓGICA E DE TOXICIDADE DE AMOSTRAS DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAAE MANTENA/MG (SEDE E DISTRITOS)**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.3 Não poderão participar da licitação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- 3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998;
 - 3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;
 - 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n. 14.133/2021;
 - a) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n. 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
 - 3.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.5 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o SAAE de Mantena, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Declaração de que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7.- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8.- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Registro comercial no caso de firma individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **EM SE TRATANDO DE PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP DEVE SER APRESENTADA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO SEU ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF- FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica (Operacional)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou de forma satisfatória e regular os serviços de coleta, transporte e análises físico-químicas, bacteriológicas e toxicológicas de amostras de efluentes em escopo compatível com o objeto da licitação.
- b) **Comprovação de que a empresa conta com responsável técnico legalmente habilitado para os serviços, com registro ativo e regular no respectivo conselho de classe competente (ex: CRQ, CRBio ou CREA)**
- c) **Apresentação do Certificado ou Comprovante de Acreditação vigente**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

expedido pelo INMETRO (ou comprovante de cadastro válido nos órgãos ambientais competentes), atestando formalmente que o laboratório responsável pelas análises possui a acreditação exigida para a execução dos ensaios contratados.

8.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração Unificada nos moldes do **Anexo III**;
- b) Declaração de que o laboratório é devidamente acreditado (INMETRO) para os parâmetros exigidos (**Anexo IV**).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que ocorrerá no valor global da proposta, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42/2021.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- 9.29.2 - *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
- 9.29.3 - *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
- 9.29.4 - *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- 9.29.5 - *Empresas brasileiras;*
- 9.29.6 - *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- 9.29.7 - *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

10.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11.- DO RECURSO

11.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1.- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3.- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

13.5.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de até 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, com fundamento no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A vigência deste contrato ficará estritamente vinculada e limitada ao prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (Certificado N° 5404) emitida pela Supram Leste Mineiro, cujo vencimento ocorrerá em 02 de fevereiro de 2031.

14.3. A Administração poderá, a cada exercício financeiro, atestar a vantajosidade da manutenção do contrato ou promover sua extinção sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja a devida renovação prévia da Licença Ambiental referida no subitem 14.2 por parte do SAAE Mantena/MG e seja comprovada a vantajosidade econômica para a autarquia.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. **Luiz Felipe Campos Pereira** – Agente Administrativo, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às dependências das ETEs, por ocasião da realização das coletas de amostras;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

16 DO PAGAMENTO

16.1. - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através do setor contábil/tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

16.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

16.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a entrega dos laudos técnicos e aceite pela fiscalização Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE em cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

16.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

16.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus o SAAE de Mantena.

16.2. - A critério da autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.3. - O SAAE de Mantena poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a prestação dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Mantena, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

16.4. - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária, do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

16.5. - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações anexadas ao termo de referência.

16.6. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: material@saaemantena.mg.gov.br

17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Cometerá infração administrativa a Contratada que inexecutar total ou parcialmente o contrato, o que inclui a apresentação de laudos com falhas, inconsistências técnicas ou fora dos prazos estipulados, ensejando a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

17.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

17.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.5 Caso o descumprimento de prazos ou normas de execução técnica por parte da Contratada resulte na ocorrência de multas, infrações ou paralisação do sistema por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

parte da SUPRAM-LM contra o SAAE Mantena, a empresa infratora estará sujeita à responsabilização administrativa e ao ressarcimento dos danos causados.

18 – DO REAJUSTAMENTO

18.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

18.2 Os preços que sofrerem o impacto da anuidade serão reajustados exclusivamente pela variação do **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

19 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

19.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.6 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do licitante vencedor em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.7 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.8 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.9 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

20.12 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

b) Anexo II - Modelo de proposta comercial;

c) Anexo III - Minuta das Declarações Unificada;

d) Anexo IV – Minuta de Declaração de Acreditação Laboratorial e Responsabilidade Técnica;

e) Anexo V – Minuta de contrato;

20.13- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como, no site Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE: www.saaemantena.mg.gov.br, ou pelos emails: licitacao@saaemantena.mg.gov.br e/ou material@saaemantena.mg.gov.br

20.14 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.15 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de Mantena.

20.17 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.18 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

20.19 O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Ente, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Mantena - MG, 30 de junho de 2026.

**Jaqueline Gerubia Lucas
Pregoeira**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e análise físico-química, bacteriológica e de toxicidade de amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Sede e distritos do SAAE Mantena/MG, em estrito atendimento à Licença Ambiental Simplificada (Certificado N.º 5404).

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global (lote único).

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é uma exigência legal firmada pela Condicionante 01 do Certificado de Licenciamento Ambiental N.º 5404 da Supram Leste Mineiro, que obriga a execução do Programa de Automonitoramento dos efluentes durante toda a vigência da licença. A respectiva licença ambiental possui validade de 10 anos, com vencimento programado para 02/02/2031.

2.2. A autarquia não dispõe de laboratório próprio, tampouco equipe capacitada e acreditada pelo INMETRO para a realização dos ensaios exigidos, o que torna imprescindível a terceirização externa contínua do serviço, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

3.1. Os serviços consistem na execução de 10 (dez) campanhas semestrais de coleta e análise em 4 (quatro) pontos distintos (Esgoto Bruto/Entrada; Reator 1; Reator 2; e Saída Final/Lagoa).

3.2. Os parâmetros exigidos para cada amostra são: Cloreto total, Condutividade elétrica, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), *Escherichia coli*, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos e graxas, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Substâncias tensoativas e Teste de Toxicidade Aguda (*Daphnia similis*). Deverá ser incluída a avaliação da eficiência de redução de DBO e DQO.

3.3. Quantidade Total: 40 amostras por parâmetro (referentes às 10 campanhas semestrais nos 4 pontos).

3.4. Valor Total Estimado: R\$ 68.043,87 (sessenta e oito mil, quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), com base no preço médio da coleta de mercado N.º 35/2026.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada deverá comprovar possuir laboratório devidamente acreditado (ex: CGCRE/INMETRO) para a execução das análises ou possuir cadastro válido nos órgãos ambientais competentes.

4.2. Fica permitida a subcontratação de serviços laboratoriais, podendo abranger todos os parâmetros exigidos, garantindo que os exames sejam realizados por laboratórios parceiros devidamente acreditados, ressaltando que toda a responsabilidade é exclusiva do licitante vencedor, fomentando a competitividade do certame.

4.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação ambiental vigente, seguindo metodologias aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, o *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, além das resoluções do CONAMA 430/2011.

5. DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada e semestral, cobrindo o período até o vencimento da licença ambiental em 02/02/2031.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

5.2. As campanhas deverão ser realizadas semestralmente (uma no primeiro semestre e outra no segundo), com os laudos sendo entregues ao SAAE em tempo hábil para envio anual à Supram LM.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento por menor preço global.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis.
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente arquivado na Junta Comercial.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor
- Comprovação que a empresa conta com responsável técnico legalmente habilitado em seu respectivo conselho de classe (ex: CRQ, CRBio, CREA).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades e acessos necessários à equipe da Contratada para a realização das coletas nos pontos especificados nas ETE's.

7.2. Designar formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste dos serviços realizados e dos laudos entregues.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados neste instrumento e no futuro contrato/empenho.

7.5. Notificar a Contratada, por escrito e com a devida antecedência, sobre quaisquer irregularidades ou falhas observadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em rigorosa conformidade com as especificações deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados.

8.2. Fornecer todos os equipamentos, caixas térmicas, frascarias e mão de obra técnica especializada necessários para as coletas.

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte seguro das amostras ao laboratório, garantindo a refrigeração ideal (ex: $\leq 6^{\circ}\text{C}$) e o estrito respeito ao tempo de prateleira (*holding time*) de cada parâmetro.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a qualidade técnica dos laudos.

8.5. Emitir laudos técnicos assinados por profissional legalmente habilitado, com o respectivo registro no conselho de classe, apresentando as interpretações e Declarações de Conformidade frente ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

CONAMA 430/2011.

8.6. Arcar com o ônus decorrente de todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, transportes, previdenciários e operacionais que incidam sobre a prestação do serviço.

8.7. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações, dados e resultados obtidos em decorrência da execução do objeto, repassando-os exclusivamente à fiscalização do SAAE Mantena.

8.8. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal designado pelo SAAE Mantena/MG.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega física ou digital de cada laudo técnico das baterias de análise semestrais.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos laudos pelo fiscal, atestando que os parâmetros analisados e as metodologias correspondem aos exigidos na condicionante da outorga ambiental.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante a entrega e aceitação definitiva dos laudos referentes a cada uma das campanhas semestrais executadas.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Cometerá infração administrativa a Contratada que inexecutar total ou parcialmente o contrato, o que inclui a apresentação de laudos com falhas, inconsistências técnicas ou fora dos prazos estipulados, ensejando a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade).

11.2. Caso o descumprimento de prazos ou normas de execução técnica por parte da Contratada resulte na ocorrência de multas, infrações ou paralisação do sistema por parte da SUPRAM-LM contra o SAAE Mantena, a empresa infratora estará sujeita à responsabilização administrativa e ao ressarcimento dos danos causados.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, referentes ao exercício financeiro em curso, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG, na seguinte dotação orçamentária: **1.753.000.0000.000.33.90.39.00.00.00.00** – **Ficha 58**.

12.2. Tratando-se de contrato de natureza contínua com vigência plurianual, as dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva de cada ano e a consequente liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - eta@saaemantena.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção Requisitante: Seção de Tratamento.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para coleta e análise de amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE Mantena/MG (Sede e distritos).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada para a realização da coleta e análise de amostras de efluentes gerados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE Mantena/MG é imprescindível para garantir o atendimento integral às exigências legais, normativas e ambientais vigentes, assegurando também a eficiência operacional e o correto desempenho do sistema de tratamento.

1.2. A análise periódica dos efluentes tratados é essencial para monitorar se os parâmetros de qualidade estão em conformidade com os limites estabelecidos por órgãos ambientais competentes, tais como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), além de outras regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

1.3. Cabe ressaltar que a contratação de empresa devidamente habilitada, com estrutura laboratorial adequada e equipe técnica capacitada, garante a obtenção de resultados precisos, confiáveis e tecnicamente embasados. 1.4. O SAAE Mantena/MG não dispõe de infraestrutura laboratorial própria nem de recursos humanos especializados para realizar internamente a coleta, o transporte e as análises laboratoriais exigidas, o que inviabiliza a execução direta dessas atividades.

1.5. Ademais, os relatórios e laudos técnicos resultantes das análises devem ser apresentados periodicamente aos órgãos fiscalizadores, servindo como comprovação documental do cumprimento das condicionantes ambientais previstas nas licenças de operação e nas outorgas de lançamento.

1.6. Especificamente, o SAAE de Mantena possui a Licença Ambiental Simplificada (Certificado Nº 5404), cuja Condicionante 01 exige a execução do Programa de Automonitoramento dos efluentes durante toda a vigência da licença. Como a referida licença possui validade de 10 anos, com vencimento programado para 02/02/2031, faz-se estritamente necessária a contratação contínua dos serviços para cobrir todo o período em que a licença estiver vigente.

1.7. Por fim, destaca-se que a contratação de empresa especializada reflete o compromisso institucional do SAAE Mantena/MG com a preservação dos recursos hídricos, a proteção do meio ambiente e a promoção de um serviço de saneamento básico seguro, eficiente e de qualidade para toda a população.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Embora ainda não tenha sido formalmente instituído um Plano de Contratações Anual (PCA) pelo SAAE de Mantena/MG, a presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da autarquia, especialmente no que se refere à eficiência operacional e à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - eta@saaemantena.mg.gov.br



3.1. A aquisição do objeto será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global. Opta-se pela formação de lote único, evitando assim a fragmentação de serviços (como empresas separadas para coleta e análise), o que traria desvantagens operacionais, maior onerosidade e riscos à validade técnica das amostras.

3.2. Fica permitida a subcontratação de serviços laboratoriais, devendo ficar estritamente claro que essa subcontratação pode abranger todos os parâmetros exigidos para as análises dos efluentes.

3.3. Caso o licitante opte por subcontratar análises, ele deverá indicar na proposta os parâmetros que serão subcontratados e o nome do laboratório parceiro. O laboratório subcontratado deverá possuir todas as credenciais e certificações de qualidade (ex: ISO/IEC 17025 e reconhecimento em órgãos ambientais) necessárias para garantir a legalidade e rastreabilidade dos laudos dos parâmetros que assumir.

3.4. A permissão de subcontratação abrangendo todos os parâmetros justifica-se pela dificuldade de se encontrar um número expressivo de laboratórios no mercado que consigam processar internamente, sem depender de parceiros, a totalidade das exigências normativas (como por exemplo o ensaio de Toxicidade Aguda - *Daphnia similis*). Essa medida assegura a isonomia e aumenta expressivamente a competitividade do certame.

3.5. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo custos com transporte, tributos e encargos trabalhistas, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.6. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização pelo SAAE de Mantena/MG.

3.7. Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021). Não será exigida prestação de garantia contratual

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando as exigências previstas na outorga de operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE Mantena/MG, estima-se a necessidade de realização de duas análises de efluentes por ano, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre.

4.2. Dessa forma, para o cumprimento integral da condicionante da Licença Ambiental, a estimativa totaliza 10 campanhas semestrais de coletas e análises das amostras de efluentes, cobrindo todo o período restante da vigência da licença (com vencimento em 02/02/2031). As campanhas abrangerão 4 pontos de coleta (Esgoto Bruto, Reator 1, Reator 2 e Lagoa/Saída) contemplando todos os parâmetros exigidos pela legislação vigente e demais normas aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento à necessidade de monitoramento e controle dos parâmetros de qualidade dos efluentes tratados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE Mantena/MG, foi realizado levantamento preliminar de mercado.

5.2. Verificou-se que existem no mercado regional e nacional diversas empresas capacitadas para a realização desse tipo de serviço.

5.3. Cabe ressaltar que o SAAE Mantena/MG não dispõe de laboratório próprio especializado, tampouco de equipe técnica interna capacitada e habilitada para realizar tais coletas e análises de efluentes.

5.4. Assim, a contratação externa de empresa especializada é a solução mais adequada e eficiente para atender às exigências legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - eta@saaemantena.mg.gov.br



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor médio total estimado para a contratação é de R\$ 68.043,87 (sessenta e oito mil, quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).
- 6.2. A estimativa apresentada foi elaborada com base em pesquisa de mercado consolidadas no Quadro Comparativo de Coleta de Preço N.º 35/2026, levando em consideração os valores praticados por empresas especializadas (Laboratório Certificar Ltda, Araxa Ambiental/Bioética e Tommasi Analítica Ltda), as exigências técnicas previstas e as 10 campanhas semestrais estipuladas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e análise de amostras de efluentes gerados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE Mantena/MG.
- 7.2. Os serviços a serem prestados englobam todas as etapas necessárias, desde o deslocamento técnico até a unidade, a coleta correta e segura das amostras, o transporte adequado, e a emissão de relatórios técnicos.
- 7.3. Cabe ressaltar que a empresa contratada deverá garantir que as amostras coletadas sejam transportadas em conformidade com as metodologias padronizadas.
- 7.4. Além disso, os relatórios deverão conter a interpretação dos dados e, quando pertinente, recomendações para possíveis ajustes.
- 7.5. Essa solução se apresenta como a alternativa mais eficiente e viável para o SAAE cumprir integralmente as exigências legais e ambientais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Considerando a natureza do objeto e a forma de execução dos serviços, opta-se por não realizar o parcelamento da solução, adotando a contratação em lote único.
- 8.2. A principal justificativa para essa decisão é o fato de se tratar de um serviço integrado, que envolve a coleta, o transporte e a análise das amostras de efluentes.
- 8.3. Além disso, a realização semestral não justifica a divisão do objeto em parcelas, pois o volume não permitiria ganhos de economicidade.
- 8.4. O parcelamento poderia ainda gerar dificuldades operacionais, caso empresas diferentes fossem responsáveis por etapas distintas.
- 8.5. Assim, a contratação em lote único se apresenta como a forma mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes à presente demanda.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o monitoramento sistemático e a avaliação contínua da eficiência do tratamento realizado, bem como a conformidade com as condicionantes da outorga de operação.
- 10.2. Os resultados esperados abrangem a realização das análises semestrais completas gerando relatórios técnicos detalhados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - eta@saaemantena.mg.gov.br



10.3. A execução adequada dessas análises permitirá ao SAAE Mantena/MG comprovar a regularidade do funcionamento da ETE junto aos órgãos fiscalizadores (SUPRAM-LM).

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual, ou de adequação do ambiente organizacional.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação visa, justamente, mitigar e prevenir impactos ambientais, por meio do controle e monitoramento da qualidade dos efluentes.

12.2. Entretanto, é possível que ocorram impactos ambientais pontuais relacionados à manipulação e transporte de amostras.

12.3. Entre os impactos potenciais, destacam-se: geração de resíduos, emissão de rejeitos químicos e riscos de acidentes durante o transporte.

12.4. Como medidas mitigadoras, destacam-se: exigência de cumprimento de normas técnicas (ABNT/CONAMA), utilização de recipientes apropriados, descarte responsável de resíduos e adoção de boas práticas laboratoriais por parte da contratada. 12.5. Dessa forma, os riscos ambientais são mínimos e plenamente controláveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação mostra-se plenamente viável e necessária, tanto do ponto de vista técnico quanto jurídico e operacional.

13.2. Sob o aspecto técnico, o SAAE Mantena/MG não dispõe de laboratório próprio.

13.3. Do ponto de vista jurídico, atende às disposições da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. Operacionalmente, a contratação externa continuada pelo período restante de 10 anos da Licença Ambiental (até 02/02/2031) garante o cumprimento irrestrito das obrigações legais, assegurando a continuidade regular das atividades da ETE.

13.5. Assim, a contratação apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e segura para atender às demandas do SAAE.

Mantena/MG, 23 de junho de 2026.


Christianny Martins
Chefe da Seção de Tratamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc), n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, BACTERIOLÓGICA E DE TOXICIDADE DE AMOSTRAS DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) Sede e distritos do SAAE Mantena/MG, em atendimento à Licença Ambiental Simplificada (Certificado N.º 5404).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e análise de amostras de efluentes da ETE Sede e Distritos.</p> <p>Pontos de Coleta (4 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none">• Esgoto Bruto (Entrada)• Reator 1• Reator 2• Lagoa (Saída Final) <p>Parâmetros (por amostra): Cloreto total, Condutividade elétrica, DBO, DQO, <i>Escherichia coli</i>, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos e graxas, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Substâncias tensoativas e Teste de Toxicidade Aguda (<i>Daphnia similis</i>). Avaliação da eficiência de redução de DBO e DQO. O laboratório deve possuir acreditação vigente no INMETRO. Transporte das amostras sob refrigeração e manutenção da cadeia de custódia inclusos.</p>	Serviço	10		

- Valor Total Global da Proposta: R\$ _____
(_____).

- **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- **Prazo de Execução:** O contrato terá caráter contínuo até 02/02/2031 (vencimento da licença). As campanhas deverão ser programadas rigorosamente de forma semestral.

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal, mediante entrega e aceitação definitiva dos laudos referentes a cada campanha executada.

Declaramos, expressamente, que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local, pontos de amostragem e das exigências ambientais (CONAMA 430/2011 e SUPRAM-LM) para execução do objeto.

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais, assumindo a integral responsabilidade pelo transporte refrigerado (preservando o *holding time* das amostras), fornecimento dos frascos e análises em laboratório acreditado.

IV. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte/logística, seguros, taxas laboratoriais, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços.

Dados Bancários Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente. Chave Pix _____.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____

RG/UF: _____ CPF: _____

CNPJ: _____

Data da Proposta: / _____

E-mail: _____

Telefone e WhatsApp: _____

Assinatura e identificação do Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO III **MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O SAAE - Mantena de Mantena/MG

Ref: Pregão Eletrônico n. 06/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).*

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

() Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Instituto de Previdência, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

() *Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ . Telefone (com DDD): (____) _____.

**Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Instituto, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.*

() Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada o SAAE de Mantena/MG.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACREDITAÇÃO LABORATORIAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede na
_____, por intermédio
de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de
participação no Processo Licitatório nº 40/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026 do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mantena/MG, que possui laboratório
devidamente acreditado junto ao INMETRO (ou que o laboratório parceiro
subcontratado possui a devida acreditação) para a execução das análises físico-
químicas, bacteriológicas e de toxicidade (incluindo o ensaio de Toxicidade Aguda
com *Daphnia similis*) nos parâmetros exigidos no Edital e no Termo de Referência.

DECLARA, ainda, que a empresa (ou seu responsável técnico) possui registro ativo e
regular no conselho de classe competente (CRQ e/ou CRBio) e que a execução de
todos os serviços licitados seguirá rigorosamente as especificações das normas
ambientais vigentes (diretrizes da ABNT, Resoluções do CONAMA, IGAM, COPAM e
Standard Methods for Examination of Water and Wastewater).

DECLARA, por fim, que assume a integral responsabilidade técnica pelos resultados
apresentados nos laudos, bem como pelo fornecimento de materiais esterilizados,
frascarias adequadas, e pela preservação da cadeia de custódia e refrigeração
controlada das amostras durante todo o transporte, desde a Estação de Tratamento
de Esgoto (ETE) do SAAE Mantena/MG até as instalações do laboratório,
preservando o tempo de prateleira (*holding time*) de cada parâmetro analisado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026 MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2026

CONTRATANTE: O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346 - Centro – CNPJ: 18.503.466/0001-75, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Ederson Antonio da Silva, brasileiro, portador da Matrícula Funcional n.º 329, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____
_____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita
no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____,
senhor _____, portador do CPF N. _____,
_____, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada
CONTRATADA.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **40/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. **06/2026**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e análise físico-química, bacteriológica e de toxicidade de amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Sede e distritos do SAAE Mantena/MG, em estrito atendimento à Licença Ambiental Simplificada (Certificado N.º 5404).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Edital e a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de até 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, com fundamento no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. A vigência deste contrato ficará vinculada e limitada ao prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (Certificado N.º 5404) emitida pela Supram Leste Mineiro, cujo vencimento ocorrerá em 02 de fevereiro de 2031.

3.3. A Administração poderá, a cada exercício financeiro, atestar a vantajosidade da manutenção do contrato ou promover sua extinção sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja a devida renovação prévia da Licença Ambiental referida no subitem 3.2 por parte do SAAE Mantena/MG e seja comprovada a vantajosidade econômica para a autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO 4.1.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____) referente ao total dos serviços especificados na proposta.

4.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante a entrega e aceitação definitiva dos laudos referentes a cada uma das campanhas semestrais executadas.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte/logística de refrigeração e taxas laboratoriais incidentes.

4.4. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á após o ateste do fiscal de contrato, confirmando que os laudos atendem às exigências dos órgãos ambientais e às metodologias exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Preço Consumidor Amplo), para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações listadas no Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

6.1.1. Manter, durante toda a execução, a Acreditação pelo INMETRO para os ensaios contratados ou o respectivo cadastro válido nos órgãos ambientais.

6.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte seguro das amostras ao laboratório, garantindo a refrigeração (cadeia de frio) e o tempo de prateleira (holding time) estipulado para cada parâmetro.

6.1.3. Responsabilizar-se tecnicamente pelos laudos emitidos através de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho de classe competente (CRQ e/ou CRBio).

6.1.4. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

6.1.5. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações e laudos, repassando-os exclusivamente à fiscalização do SAAE Mantena.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades e acessos necessários à equipe da Contratada para a realização das coletas nos pontos especificados na ETE.

7.2. Designar formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste dos serviços realizados e dos laudos entregues.

7.3. Efetuar os pagamentos nos prazos pactuados, bem como prestar informações requeridas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual para a execução deste serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Cometerá infração administrativa a Contratada que inexecutar total ou parcialmente o contrato, ensejando a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade).

9.2. O atraso injustificado ou a inexecução sujeitará a Contratada a multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, ou multa compensatória de 10% em caso de inexecução total.

9.3. Caso o descumprimento de prazos ou normas de execução técnica por parte da Contratada resulte na ocorrência de multas, infrações ou paralisação do sistema por parte da SUPRAM-LM ou Ministério Público contra o SAAE Mantena, o valor integral de tais penalidades será cobrado/repassado à empresa infratora, sem prejuízo da responsabilização administrativa e do ressarcimento dos danos causados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE para este exercício, na dotação discriminada - 1.753.000.0000.000.33.90.39.00.00.00.00 – Ficha 58.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será informada anualmente, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, o que será formalizado mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal designado pelo SAAE Mantena/MG. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos laudos pelo fiscal, atestando a conformidade com as exigências da condicionante ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal 14.133/21.

13.2. É eleito o Foro da Comarca de Mantena - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

EDERSON ANTÔNIO DA SILVA

Diretor do SAAE Mantena

Contratante

CNPJ

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: